

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR- 056/2018, de 13 de agosto de 2018.

Exma. Sra.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

2ª votação
Aprovado por: UNANIMIDADE

em 03 de 09 de 2018

Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 053/18

1ª votação
Aprovado por: UNANIMIDADE

em 20 de 08 de 2018

Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.970,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais), junto ao Orçamento Municipal de 2018, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, para acolher recurso proveniente do Ministério da Saúde, destinado a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde”.

Senhora Presidente:

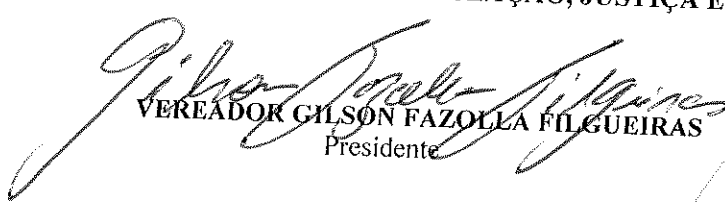
1º) Através da Mensagem nº 036, de 12 de junho de 2018, o Senhor Prefeito encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei em referência que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.970,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais), junto ao Orçamento Municipal de 2018, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, para acolher recurso proveniente do Ministério da Saúde, destinado a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde”.

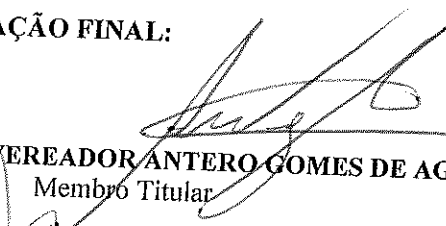
2º) O Município de Ubá foi contemplado com recursos de Emenda Parlamentar ao Orçamento da União, de iniciativa do Deputado Padre João (Portaria 1165/18), destinado a despesas de capital (aquisição de equipamentos e matéria permanente), para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde. Para utilização dos recursos, é necessário a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal, para o que é indispensável a autorização desta Casa de Leis, o que se pretende através da presente matéria.

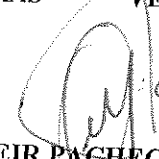
3º) Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais. Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação, manifestando-se pela aprovação da matéria.

É o que nos parece S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:


VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
Presidente


VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR
Membro Titular


VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA
Membro Titular

Rua Santa Cruz, Nº. 301, Centro. CEP: 36.500-000
Telefax: (32) 3539-5000.